



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 94, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) nos seguintes créditos orçamentários:

Órgão: 08 Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social

Unidade: 82 Fundo Municipal da Saúde

Função: 10 Saúde

Subfunção: 301 Atenção Básica

Programa: 0111 Atenção Primária a Saúde

Proj/Ativ. -2381 – Implantação/Manutenção Rede bem Cuidar

Elemento: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material Consumo R\$ 9.950,00

Elemento: 3.3.9.0.39.00.00.00.00 – Outros serviços de Terceiros - PJ R\$ 8.850,00

Elemento: 4.4.9.0.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente R\$ 11.200,00

Art. 2º. Parte das despesas decorrentes do art. 1º será cobertas pelo superávit financeiro do exercício anterior na seguinte fonte:

Recurso 2621 Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R\$ 30.000,00

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, EM 22 DE SETEMBRO DE 2023.

LEANDRO MONTEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

“Doe sangue, doe órgãos, salve vidas!”



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 94/2023

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores,

Apresento a Vossas Excelências os Projetos de Lei nº 94/2023, que “Autoriza a abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentaria Anual de 2023”.

A Abertura dos créditos se fazem necessários para finalização na execução do Programa de Incentivo para Atenção Primária à Saúde (PIAPS) Rede Bem Cuidar que trata do programa de transferência de recursos destinado aos municípios do estado do Rio Grande do Sul para sua implementação.

O projeto tem por objetivo incentivar a melhoria e o fortalecimento dos serviços de APS oferecidos a comunidade.

Salientamos que por se tratar de saldo de exercício anterior, não é possível ficar previstos nas referidas Leis, tampouco na Lei Orçamentária Anual para 2023.

Sendo o que tínhamos a nos reportar, aproveitamos a oportunidade para deixar registrada nossa estima e consideração.

Atenciosamente


LEANDRO MONTEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

“Doe sangue, doe órgãos, salve vidas!”